



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000
Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



PROCESSO LICITATORIO Nº: 003/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 001/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº: 001/2022

EDITAL

PREAMBULO

O MUNICÍPIO DE BONITO DE MINAS (MG), em consonância com o art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/1993 e em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 932/2022, de 11 de janeiro de 2022, que decretou situação de emergência dado aos danos causados pelas chuvas, torna público que será realizada a **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022** para fins de **CRENCIAMENTO** objetivando a futura contratação de pessoa jurídica para, sob demanda, prestar serviços de fornecimentos de mão de obras diversas, incluso ferramental, na forma estabelecida em ordens de serviços específicas, de acordo com a necessidade dos serviços a serem executadas no interesse do serviço público, visando auxiliar na demanda dos serviços de capina/limpeza de lotes das escolas municipais e vias públicas, bem como roçada de áreas lindeiras das estradas rurais, poda de árvores, reparos de pontes, mata burros e reparos de praças e prédios públicos, onde dada a emergência o credenciamento dar-se-á entre os dias de 18/01/2022 e 20/01/2022, nos termos deste edital, objeto do Processo Licitatório nº 003/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº: 001/2022, em observância ao teor da justificativa e conforme detalhado a seguir:

DA JUSTIFICATIVA: Considerando que com o período chuvoso, cresceram as gramíneas nos lotes das escolas e das vias públicas, fato este que vem contribuindo pelo aparecimento de animais peçonhentos, bem como em decorrência das chuvas foram danificadas, pontes, mata-burros, praças e prédios públicos, considerando que o Governo do Estado de Minas Gerais, através da Defesa Civil, reconheceu situação de emergência vivenciada por mais de 300 Municípios afetados pelas fortes chuvas que vem assolando o Estado, dentre eles o Município de Bonito de Minas, considerando que o Município de Bonito de Minas, nesta linha, decretou situação de calamidade pública no âmbito do seu território, nos termos do Decreto Municipal nº 932/2022, de 11 de janeiro de 2022, fatos estes que requer ações emergenciais, considerando que o Município não disponibiliza de mão de obra em quantidade suficiente para atender a demanda dos serviços, justifica-se a realização de chamada pública para credenciamento de pessoa jurídica para o fornecimento de mão de obra diversas, incluso ferramental, conforme detalhado no projeto básico, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 Considerando que o Governo do Estado de Minas Gerais, através da Defesa Civil, reconheceu situação de emergência vivenciada por mais de 300 Municípios afetados pelo volume de chuva que precipitou nos últimos meses, dentre estes Município, o de Bonito de Minas, que decretou situação de calamidade pública, no âmbito do seu território, nos termos do Decreto Municipal nº 932, de 11 de janeiro de 2022, pautando em assegurar a tomada de medidas pautadas em restabelecer a normalidade, razão pela qual é que se dá a realização da Chamada Pública para credenciamento de pessoa jurídica para o fornecimento de mão de obra para auxiliar nos serviços públicos demandados.

1.2 Será permitido os procedimentos de credenciamento somente de pessoa jurídica, devidamente inscrita no CREA e ou CAU, para o fornecimento de mão de obra.

1.3. O desfecho do credenciamento da Chamada Pública será regida pelas regras estabelecidas no presente Edital, objetivando o credenciamento de pessoa jurídica com habilidade no fornecimento de mão de obra e será coordenada pela Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000
Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



1.4 O credenciamento visa a futura contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de mão de obra descrita no quadro abaixo, pautando na realização de capina/limpeza de lotes onde encontra-se instaladas as escolas municipais, capina/varrição e retirada dos entulhos das vias publicas, roçada, de área lindeiras das estradas rurais não pavimentadas, podas de arvores, reparos de praças e prédios públicos que sofreram danificações em decorrência das chuvas.

1.5 Os quantitativos estimados de diárias trabalhadas, será objeto de divisão em igual entre numero de empresas que vierem a serem contratadas pelo Município, em observância ao valor da diária e o limite total de cada tipo de mão de obra, é o detalhado no quadro abaixo, conforme detalhado ainda no anexo I – projeto básico:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DETALHADA DA MÃO DE OBRA	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
01	100	Diária	Armador	120,00	12.000,00
02	1500	Diária	Braçal/servente	80,00	120.000,00
03	200	Diária	Calceteiro	120,00	24.000,00
04	200	Diária	Carpinteiro	120,00	24.000,00
05	200	Diária	Encarregado de turma (braçais)	130,00	26.000,00
06	100	Diária	Eletricista de corrente continua	120,00	12.000,00
07	300	Diária	Pedreiro	120,00	36.000,00
08	200	Diária	Pintor de parede	120,00	24.000,00
09	100	Diária	Soldador	120,00	12.000,00
Valor global estimado >>>>>>>>>>>>>>>>>>					290.000,00

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição de solicitação de credenciamento do candidato no presente processo de credenciamento implicará o conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais a pessoa jurídica que manifestar interesse em contratar com o Município por conta do fornecimento da mão de obra incluso ferramental e equipamentos de proteção individual de uso dos profissionais, não poderá alegar desconhecimento, sob nenhuma hipótese.

2.2 Para efeito de inscrição de solicitação de credenciamento, o responsável pela pessoa jurídica preencherá formulário padrão com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, sob pena de indeferimento da inscrição de solicitação de credenciamento, devendo fazer juntada da documentação abaixo:

- 2.2.1 Ficha de Inscrição de solicitação de credenciamento da pessoa jurídica, devidamente preenchida e assinada pelo seu representante;
- 2.2.2 Cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente da pessoa jurídica.
- 2.2.3 Cópia da certidão de inscrição da pessoa jurídica no CREA e ou CAU
- 2.2.4 Cópia da certidão negativa ou positiva de efeito negativa expedida pela Receita Federal.
- 2.2.5 Cópia da certidão comprovando a regularidade para com o fisco estadual
- 2.2.6 Cópia da certidão comprovando regularidade para com o fisco municipal
- 2.2.7 Cópia da certidão comprovando a regularidade para com fgts
- 2.2.8 Cópia da certidão negativa de débito trabalhista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000
Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



2.3 Terá inscrição de solicitação de credenciamento indeferida a pessoa jurídica que deixar de apresentar qualquer documento perquirido nos subitens conexos do subitem 2.2 (acima).

2.4 As informações prestadas no formulário de inscrição de solicitação de credenciamento serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria Municipal de Obras o direito de excluir do processo de credenciamento aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.

2.5 O requerimento de inscrição de solicitação de credenciamento estará disponível no departamento de licitação (Praça Bom Jesus, 75, Centro, Bonito de Minas) de 8:00 às 15:00 hs, no período de 18 de janeiro de 2022 a 20 de janeiro de 2022, até as 15:00 horas, data e horário este que encerrarão o pedido de inscrição do credenciamento, para a futura contratação, permanecendo o credenciamento em aberto para procedimentos de credenciamento para cadastro de reserva para eventual contratação.

2.6 A entrega da documentação perquirida nos subitens conexos do subitem 2.2 deverá ser enfeixada em envelope preferencialmente na cor parda, onde será grampeado no envelope, a copia da ficha de inscrição, disponibilizando copia da mesma para a empresa que vier solicitar o credenciamento.

3. DA ABERTURA DO ENVELOPE CONTENDO DOCUMENTAÇÃO

3.1 A abertura do envelope contendo a documentação perquirida nos subitens conexos do subitem 2.2, será realizada em sessão pública no departamento de licitação, no dia 21.01.2022, com início às 09:00 horas e, será objeto de elaboração de ata de registro de ocorrência e divulgação no site oficial do Município www.bonitodeminas.mg.gov.br e no quadro de aviso..

4. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

4.1 Considerando que o credenciamento é de natureza simples sem critério de pontuação, ou seja, será objeto de apresentação de documentação que comprova a existência e regularidade da empresa, não será objeto de recurso na ocorrência do não credenciamento de eventual empresa por descumprimento da obrigação de apresentar a documentação nos termos do exigido nos subitens conexos do subitem 2.2

4.2 Uma vez concluso os procedimentos de avaliação recursal o processo será submetida aos procedimentos de homologação pela Autoridade Máxima Municipal, convalidando a decisão da Comissão Permanente de Licitação.

4.3 O resultado final da Chamada Pública será publicado no site oficial do Município www.bonitodeminas.mg.gov.br e no quadro de aviso localizado no hall de entrada da prefeitura no dia 21.01.2022.

4.4 Este processo de credenciamento terá a validade para a celebração do contrato administrativo, objetivando a contratação pelo período de 6 (seis) meses.

4.5 Em observância ao interesse público o futuro contrato administrativo poderá ter sua vigência prorrogada em conformidade com os ditames do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

5 DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

5.1 Considerando a emergência no início da prestação dos serviços de fornecimento de mão de obra, principalmente para realizar a limpeza das áreas das escolas, considerando que as aulas terão início no começo do mês de fevereiro do corrente ano, a convocação da empresa para retirar o instrumento contratual dar-se-á através de e-mail e ou por telefone, com definição de prazo para retirar o instrumento e devolvê-lo devidamente assinado no prazo de até 2 (dois) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000
Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



5.2 O não comparecimento do representante da pessoa jurídica credenciada para retirar o instrumento e devolvê-lo devidamente assinado no prazo definido no subitem 5.1 implica em sua desistência, sujeitando o mesmo em incorrer em sanções administrativas por descumprimento da obrigação nos termos da lei.

5.3 No ato da celebração do contrato administrativo, a pessoa jurídica se obriga a reapresentar toda a documentação perquirida nos subitens conexos do subitem 2.2 devidamente regularizadas.

6.DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Transportes e Obras e Serv. Públicos > 10.01.03.15.452.0029 2131 – 33903900 (fonte 100 – ficha 0951)

7 – DOS ANEXOS

7.1 Faz parte integrante deste edital o inteiro teor dos anexos abaixo:

7.1.1 Anexo I – projeto básico

7.1.2 Anexo II – minuta do contrato administrativo

7.1.3 Anexo III - Declaração de conhecimento dos ditames do edital e seus anexo

7.1.4. Anexo IV - Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, esta declaração deverá ser enfilexada no envelope 01 – documentação e reapresentada no ato da contratação.

7.1.5 Anexo V - Declaração de Inexistência de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública, esta declaração deverá ser entregue no ato da celebração do contrato administrativo

8 - DO FORO

8.1 Fica eleito o foro da Comarca de Januária-MG para dirimir questões relativas ao presente Edital da Chamada Pública nº: 001/2022, sob renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bonito de Minas, 17 de janeiro de 2022

Augustinho Ferreira dos Santos Almeida
Presidente Comissão Permanente de Licitações
Decreto Municipal nº 931, de 10.01.2022

Vânia Carneiro Carvalho
Prefeita Municipal

Cristiano Pimenta de Oliveira
Secretaria Municipal de Transportes e Obras e Serv. Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000
Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



2.1 A dotação orçamentária para atendimento às despesas decorrentes serão suportadas pelas seguintes rubricas orçamentárias:

Secretaria Municipal de Transportes e Obras e Serv. Públicos > 10.01.03.15.452.0029 2131 – 33903900 (fonte 100 – ficha 0951)

3. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

3.1 A execução do contrato terá como regência o disposto na Seção IV – Dos Contratos - Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, e obediência aos preceitos contidos no item 6 – Da Execução dos Contratos e no que couber nos preceitos da Instrução Normativa MARE nº 18, de 22 de dezembro de 1997.

3.2 A vigência do futuro contrato administrativo será de 06 (seis) meses contados da data da sua assinatura.

3.3 Em decorrência de fato superveniente e, observância ao interesse público, o futuro contrato administrativo poderá ter sua vigência prorrogada através termo aditivo em observância ao previsto no art. 57, inciso II da Lei Federal nº: 8.666/93.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Os quantitativos de diárias de cada tipo de mão de obra, definido no subitem 1.1, será objeto de divisão em quantidades iguais a serem rateadas com o numero de pessoas jurídicas credenciadas, onde será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obra, implementar controle pautando no princípio da isonomia.

4.2 A requisição da mão de obra, será sob demanda, na forma estabelecida em ordens de serviços de acordo com a necessidade.

4.2 Considerando a variação dos tipos de serviços a serem prestados, a pessoa jurídica credenciada, se obriga ao fornecimento do ferramental e eventual EPI de forma adequada na execução dos serviços, isentando o Município de qualquer corresponsabilidade.

5 . DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, através depósito bancário ou TED em nome da contratada, mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada das respectivas planilhas de controle de diária trabalhada.

6 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhar a execução do contrato administrativo conforme prescreve o art. 67 da Lei 8.666/93.

6.2 Constituir servidor na qualidade de apontador para acompanhar o controle das diárias trabalhadas, o qual assume a obrigação de elaborar planilhas diárias, o qual será responsável para colher a assinatura de todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços.

6.3 Notificar, formalmente ao Contratada (pessoa física ou jurídica) por quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais.

6.4 Providenciar o pagamento à Contratada no prazo avençado, para que a mesma possa custear as despesas decorrentes no fornecimento da mão de obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000
Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



6.5 Será de total responsabilidade do Município realizar e custear as despesas decorrentes de eventual isolamento do local da execução dos serviços, pautando na segurança das pessoas que vier aproximar do local da execução dos serviços.

6.6 Para a eficácia do futuro contrato administrativo o Município se obriga a realizar a publicação do respectivo extrato nos órgãos oficiais.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PESSOA JURIDICA CONTRATADA

7.1 Uma vez realizado o credenciamento da pessoa jurídica, nos termos do edital, por conta do fornecimento de todo o tipo de mão de obra, onde considerando a emergência na execução de alguns tipos de serviços, a mesma será convocada para retirar o instrumento contratual e a devolve-lo devidamente assinado, no prazo de até 2 (dois) dias uteis.

7.2 Uma vez assinado o contrato administrativo emerge a obrigação da Contratada no fornecimento da mão de obra em conformidade com o detalhado em cada requisição emitida pela Secretaria Municipal de Obras.

7.3 De posse da requisição da mão de obra, a contratada deverá fornecer todo o ferramental e eventual equipamento, incluso ainda EPI, para inicio na prestação dos serviços, devendo a mão de obra ser devidamente qualificada e, colocada a disposição do Contratante no local da execução dos serviços e para inicio das atividades às 07:30 horas, pautando no cumprimento da carga horaria de cada tipo de mão de obra, de 08 (oito) horas trabalhadas diariamente

7.4 Será de responsabilidade da Contratada, no custeio de todas as despesas decorrentes dentre elas mão de obra acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, transporte, alimentação e eventual hospedagem dos profissionais.

7.5 Será de total responsabilidade da Contratada, realizar a contratação da mão de obra requisitada pelo Município, nos termos da Lei, onde a contratada, assume total responsabilidade quanto ao pagamento dos salários dos profissionais, isentando o Contratante de qualquer corresponsabilidade.

7.6. Será de responsabilidade da Contratada, orientar a todos os seus funcionários para tratar com urbanidade servidor publico envolvidos na fiscalização dos serviços, bem como para tratar ainda com urbanidade e ética profissional a população que por ventura encontrar-se na localidade da execução dos serviços.

7.7 Será de total responsabilidade da Contratada, de posse da planilha de controle de mão de obra, emitir até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao que ensejou no fornecimento da mão de obra, a respectiva nota fiscal, anexando à mesma copia das respectivas certidões de regularidades para com o Fisco Federal, Estadual, Municipal, bem como certidão de FGTS e Trabalhista, certidões estas com data de emissão a mesma ou posterior a data da nota fiscal..

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 O profissional medico selecionado em conformidade com a pontuação obtida em conformidade com as regras do edital, que for convocado e se recusar injustificadamente a celebrar o contrato administrativo com o Município de Bonito de Minas, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no edital, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se na multa pecuniária de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o valor global do contrato, sujeitando ainda nas demais penalidades descritas no edital e na minuta do contrato, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000

Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



8.2 Este projeto básico faz parte integrante do edital da chamada pública, bem como do futuro contrato administrativo celebrado entre as partes, para todos os efeitos legais e de direitos.

Bonito de Minas, 17 de janeiro de 2022

Augustinho Ferreira dos Santos Almeida
Presidente Comissão Permanente de Licitações
Decreto Municipal nº 931, de 10.01.2022

Vânia Carneiro Carvalho
Prefeita Municipal

Cristiano Pimenta de Oliveira
Secretaria Municipal de Transportes e Obras e Serv. Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000

Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DIVERSAS

PROCESSO LICITATORIO Nº: **003/2022**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: **001/2022**
CHAMADA PUBLICA Nº **001/2022**

PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE BONITO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.493/0001-83, com sede administrativa na Praça Bom Jesus, 75 – Centro – Bonito de Minas - MG, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Vânia Carneiro de Carvalho, (.....,qualificar.....), de ora em diante denominado simplesmente **“Contratante”** e de outro lado a empresa (..... qualificar.....), neste ato representada pelo Sr.....(qualificar)....., de ora em diante denominado simplesmente **“Contratada”**, em face do desfecho da **“Chamada Publica nº 001/2022”**, que tem como objeto o fornecimento de mão de obra diversas, conforme descrito na clausula primeira e em conformidade com o detalhado no anexo I – projeto básico, contratação esta através de inexigibilidade de licitação com fulcro no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, com regime de execução indireta – empreitada por preço mensal/unitário, em observância ao prescrito no art. 6º da supra citada lei - Processo Licitatório 003/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº: 001/2022, em observância ao teor da justificativa e de acordo ainda com as clausulas seguintes:

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras

DA JUSTIFICATIVA: Considerando que com o período chuvoso, cresceram as gramíneas nos lotes das escolas e das vias públicas, fato este que vem contribuindo pelo aparecimento de animais peçonhentos, bem como em decorrência das chuvas foram danificadas, pontes, mata-burros, praças e prédios públicos, considerando que o Governo do Estado de Minas Gerais, através da Defesa Civil, reconheceu situação de emergência vivenciada por mais de 300 Município afetados pelas fortes chuvas que vem assolando o Estado, dentre eles o Município de Bonito de Minas, considerando que o Município de Bonito de Minas, nesta linha, decretou situação de calamidade pública no âmbito do seu território, nos termos do Decreto Municipal nº 932/2022, de 11 de janeiro de 2022, fatos estes que requer ações emergenciais, considerando que o Município não disponibiliza de mão de obra em quantidade suficiente para atender a demanda dos serviços, justifica-se a realização de chamada pública objetivando credenciamento de pessoa jurídica, devidamente inscrita no CREA e ou CAU, conforme detalhado no anexo I - projeto básico e, em observância ao teor do edital da chamada publica Este contrato administrativo só será celebrado na ocorrência de contratação de pessoa jurídica, sendo que a contratação de pessoa fisica será objeto de inclusão na folha de pagamento de servidor publico.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constituí objeto deste contrato administrativo na prestação de serviços de fornecimento de mão de obra por diária trabalhada, objeto do desfecho da chamada publica nº 001/2022, contratação esta através dos procedimentos de inexigibilidade licitação nº 001/2022, em observância ao teor do edital, objeto do processo licitatório nº 003/2022 e, nos termos ainda da Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos estes que integram e completam este Contrato administrativo, para todos os fins de direito, independentemente da não transcrição, e conforme detalhado no quadro abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DETALHADA DA MÃO DE OBRA	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
------	-----	-----	------------------------------------	------------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000
Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



6.1.1 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhar a execução do contrato administrativo conforme prescreve o art. 67 da Lei 8.666/93.

6.1.2 Constituir servidor na qualidade de apontador para acompanhar o controle das diárias trabalhadas, o qual assume a obrigação de elaborar planilhas diárias, o qual será responsável para colher a assinatura de todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços.

6.1.3 Notificar, formalmente ao Contratada (pessoa física ou jurídica) por quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais.

6.1.4 Providenciar o pagamento à Contratada no prazo avençado, para que a mesma possa custear as despesas decorrentes no fornecimento da mão de obra.

6.1.5 Será de total responsabilidade do Município realizar e custear as despesas decorrentes de eventual isolamento do local da execução dos serviços, pautando na segurança das pessoas que vier aproximar do local da execução dos serviços.

6.1.6 Para a eficácia do futuro contrato administrativo o Município se obriga a realizar a publicação do respectivo extrato nos órgãos oficiais.

6.2. Da Contratada:

6.2.1 Uma vez realizado o credenciamento da pessoa jurídica, nos termos do edital, por conta do fornecimento de todo o tipo de mão de obra, onde considerando a emergência na execução de alguns tipos de serviços, a mesma será convocada para retirar o instrumento contratual e a devolve-lo devidamente assinado, no prazo de até 2 (dois) dias uteis..

6.2.2 Uma vez assinado o contrato administrativo emerge a obrigação da Contratada no fornecimento da mão de obra em conformidade com o detalhado em cada requisição emitida pela Secretaria Municipal de Obras.

6.2.3 De posse da requisição da mão de obra, a contratada deverá fornecer todo o ferramental e eventual equipamento, incluso ainda EPI, para inicio na prestação dos serviços, devendo a mão de obra ser devidamente qualificada e, colocada a disposição do Contratante no local da execução dos serviços e para inicio das atividades às 07:30 horas, pautando no cumprimento da carga horaria de cada tipo de mão de obra, de 08 (oito) horas trabalhadas diariamente

6.2.4 Será de responsabilidade da Contratada, no custeio de todas as despesas decorrentes dentre elas mão de obra acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, transporte, alimentação e eventual hospedagem dos profissionais.

6.2.5 Será de total responsabilidade da Contratada, realizar a contratação da mão de obra requisitada pelo Município, nos termos da Lei, onde a contratada, assume total responsabilidade quanto ao pagamento dos salários dos profissionais, isentando o Contratante de qualquer corresponsabilidade.

6.2.6. Será de responsabilidade da Contratada, orientar a todos os seus funcionários para tratar com urbanidade servidor publico envolvidos na fiscalização dos serviços, bem como para tratar ainda com urbanidade e ética profissional a população que por ventura encontrar-se na localidade da execução dos serviços.

6.2.7 Será de total responsabilidade da Contratada, de posse da planilha de controle de mão de obra, emitir até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao que ensejou no fornecimento da mão de obra, a respectiva nota fiscal, anexando à mesma copia das respectivas certidões de regularidades para com o Fisco Federal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000
Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



Estadual, Municipal, bem como certidão de FGTS e Trabalhista, certidões estas com data de emissão a mesma ou posterior a data da nota fiscal..

6.2.8 Realizar a contratação da mão de obra em observância às normas legais (CLT), isentando o Contratante de qualquer corresponsabilidade em decorrência da contratação em desconformidade com as normas legais..

CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES

7.1 O descumprimento, por parte do **Contratada** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções, garantido o contraditório e a ampla defesa nos termos da lei:

7.1.1 Advertência, formal em decorrência de descumprimento de obrigação que venha expor ao ente publico em prejuízo;

7.1.2 Multa de até 10% (dez por cento) do valor da presente contratação, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas.

7.1.3 Na ocorrência da aplicação de penalidade de rescisão contratual à Contratada será declarado como penalidade ainda a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Contratante por até 02 (dois) anos;

7.1.4 Será declarada ainda a inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Bonito de Minas/MG quando o **Contratada** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé.

7.1.5 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha o **Contratada** e na ocorrência de não possuir, a mesma deverá recolher aos cofres públicos do Município de Bonito de Minas, o valor a ela atribuído sob pena de lançamento em dívida ativa.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do presente contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, e ainda, por serviços mal executados.

CLÁUSULA NONA - DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

9.1 Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **Contratada** reconhece, de logo, o direito do **Contratante** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

9.1.1 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **Contratante**;

9.1.2 A utilização, pelo **Contratante**, do direito a ele assegurado no item anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à disposição da **Contratada** disposição por este contrato, não cabendo no entanto, ao **Contratada** reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo Contratante, do disposto no subitem 10.1 desta clausula.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 nos casos omissos neste Termo de Contrato Administrativo, serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e dos princípios gerais de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000

Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 A publicação, do extrato, do presente contrato administrativo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **Contratante**, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666, de 20.06.93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 A execução do contrato terá como regência o disposto na Seção IV – Dos Contratos - Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, e obediência aos preceitos contidos no item 6 – Da Execução dos Contratos e no que couber nos preceitos da Instrução Normativa MARE nº 18, de 22 de dezembro de 1997.

12.1.2 Em face ao que descreve o subitem 12.1.1, aplicar-se-á as prerrogativas previstas nos ditames do § 1º do art. 65 da Lei Federal de Licitação de nº: 8.666/93.

12.1.3 Não será admitida, em nenhuma hipótese, a transferência das obrigações objeto deste contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 As partes contratantes elegem o foro da cidade de Januária/MG, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato Administrativo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Bonito de Minas/MG,de de

Vânia Carneiro de Carvalho
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Nome>>
Licitante>>>>>p
CONTRATADA

Testemunhas: 1..... 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000
Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO EDITAL DA CHAMADA PUBLICA E TEOR DOS SEUS ANEXOS

PROCESSO LICITATORIO Nº: **003/2022**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: **001/2022**

CHAMADA PUBLICA Nº: **001/2022**

DECLARAÇÃO

Para efeito de credenciamento para participar da presente chamada publica, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, (..... qualificar.....), e em conformidade com o disposto na lei federal de licitação nº 8.666/93 "**Declara**" que:

a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecida no instrumento edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório nº: 003/2022 – Inexigibilidade de Licitação n °: 001/2022, inerente a chamada publica nº 001/2022, que trata de credenciamento de pessoa jurídica por conta do fornecimento de mão de obras diversas, para auxiliar na demanda dos serviços da Secretaria Municipal de Obras, que não existe fato impeditivo quanto a sua participação no certame de credenciamento, até a presente data, bem como assumo a obrigação ainda de declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do futuro contrato administrativo, caso o mesmo seja declarado vencedor no desfecho da pontuação obtida na fase de credenciamento.

b) no tocante aos requisitos de habilitação e que toda "Documentação/habilitação", apresentada são de nossa autoria e responsabilidade;

c) sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Bonito de Minas - MG;

d) renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação deste supramencionado processo de credenciamento;

e) não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data ;...../...../.....

Nome do signatário

CPF nº: >>>

Observações: 1. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfilexada no envelope 01, sob pena de impedimento do credenciamento, devendo ainda esta declaração ser reapresentada no ato da assinatura do contrato administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000
Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATORIO Nº: **003/2022**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: **001/2022**

CHAMADA PUBLICA Nº: **001/2022**

SINTESE DO OBJETO: “chamada publica para credenciamento de bem como para credenciamento de mão de obras diversas, para auxiliar na demanda dos serviços de capina/limpeza de lotes das escolas municipais, capinas e limpezas de vias publicas, bem como para roçada de áreas lindeiras das estradas rurais não pavimentadas, poda de arvores reparos de pontes e mata-burros e praças públicas, em caráter de emergência, por prazo determinado, conforme detalhado no projeto básico/especificações técnicas, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras”.

DECLARAÇÃO

O(qualificar)....., por intermédio de seu signatário/representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local/data..... de de

(Assinatura representante legal)

Observações: 1. Esta declaração deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000

Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATORIO Nº: **003/2022**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: **001/2022**

CHAMADA PÚBLICA Nº: **001/2022**

SINTESE DO OBJETO: “chamada publica para credenciamento de bem como para credenciamento de mão de obras diversas, para auxiliar na demanda dos serviços de capina/limpeza de lotes das escolas municipais, capinas e limpezas de vias publicas, bem como para roçada de áreas lindeiras das estradas rurais não pavimentadas, poda de arvores reparos de pontes e mata-burros e praças públicas, em caráter de emergência, por prazo determinado, conforme detalhado no projeto básico/especificações técnicas, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras”.

DECLARAÇÃO

O.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), abaixo assinado, **“Declara”** que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, **“Declara”** ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data,.....de.....de

Assinatura do Declarante

Observações: 1. Esta declaração deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000

Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



FICHA DE INSCRIÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº:...../2022

PROCESSO LICITATORIO Nº: **003/2022**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: **001/2022**

CHAMADA PÚBLICA Nº: **001/2022**

SINTESE DO OBJETO: “chamada publica para credenciamento de bem como para credenciamento de mão de obras diversas, para auxiliar na demanda dos serviços de capina/limpeza de lotes das escolas municipais, capinas e limpezas de vias publicas, bem como para roçada de áreas lindeiras das estradas rurais não pavimentadas, poda de arvores reparos de pontes e mata-burros e praças públicas, em caráter de emergência, por prazo determinado, conforme detalhado no projeto básico/especificações técnicas, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras”.

Eu abaixo assinado em nome da empresa que segue qualificada, manifestamos interesse no credenciamento pautado na futura contratação do fornecimento de mão de obra, conforme funções descritas no anexo I – projeto básico, onde concordamos com os preços da diária trabalhada.

Nome empresa: CNPJ Nº:

Endereço completo:.....

Telefone (.....)..... email:.....

Data da inscrição:...../...../.....

.....
Nome assinatura do responsável pelo credenciamento

CPF Nº.....

Nome e assinatura do servidor responsável pelo recebimento do envelope contendo a documentação de credenciamento:

..... CPF.....

Observação: Esta ficha de inscrição deverá ser preenchida pelo representante da pessoa juridica, na presença do servidor do departamento de licitação responsável pelo recebimento do envelope contendo a documentação, servidor este que atribuirá a numeração da ficha de inscrição, tirando copia da mesma grampeando o original no envelope e entregando copia para o representante da empresa..



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000
Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



Bonito de Minas, 17 de janeiro de 2022.

À

Exma. Sra..

Vânia Carneiro Carvalho

DD Prefeita Municipal

BONITO DE MINAS – MG

Excelentíssima Sra. Prefeita,

Conforme vossa determinação e, após realização de todos os procedimentos legais, de levantamento de dados para a abertura de procedimento licitatório, em observância ao disposto no art. 7º, c/c art. 14, ambos do Estatuto Federal Licitatório - Lei Federal nº. 8.666/93, solicitamos a Vossa Excelência, a “ordenação da despesa” e conseqüentemente “autorização” para a continuidade dos trabalhos, em face do Processo Licitatório nº 003/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022 – Chamada Publica nº 001/2022, objeto de credenciamento de pessoa jurídica para o fornecimento de mão de obra diversas, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, conforme detalhado no edital, no anexo I - projeto básico e no anexo II – minuta do contrato administrativo,

Sendo o quanto tinha para o momento, aproveito o ensejo para renovar minhas considerações e respeito,

Atenciosamente

Augustinho Ferreira dos Santos Almeida
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto n.º 931, de 10.01.2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000

Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



ORDENAÇÃO DA DESPESA

Eu, abaixo assinado, na qualidade de Autoridade competente, certifico que as despesas com a futura contratação dos serviços, considerando que o Governo do Estado de Minas Gerais, através da Defesa Civil, reconheceu situação de emergência vivenciada por mais de 300 Municípios afetados pelas fortes chuvas que vem assolando o Estado, dentre eles o Município de Bonito de Minas, considerando que o Município de Bonito de Minas, nesta linha, decretou situação de calamidade pública no âmbito do seu território, nos termos do Decreto Municipal nº 932/2022, de 11 de janeiro de 2022, conforme detalhado no edital da chamada pública nº 001/2022, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, nos termos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme confirmação feita pelos respectivos responsáveis pelas áreas. Desta feita **“ORDENO A CONTRATAÇÃO DAS DESPESAS”** e, em face disto, ciente de minhas responsabilidades civis, administrativas e criminais, autorizo o Comissão Permanente de Licitação para que proceda à continuidade dos trabalhos, a começar pela apreciação do edital da chamada pública pela Assessoria Jurídica Municipal, em atendimento ao inciso VI do art. 38 da Lei 8.666/93 e, após o feito que o mesmo seja publicado nos meios legais de publicação, tornando o ato para o conhecimento público.

Publique-se para conhecimento público.

Bonito de Minas (MG), 17 de janeiro de 2022

Vânia Carneiro de Carvalho
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000

Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



Bonito de Minas, 17 de janeiro de 2022.

Ao

Dr. José Eustáquio da Silva

DD. Assessor Jurídico em Licitações e Contratos

BONITO DE MINAS. – MG

Prezado Assessor,

Em observância ao parágrafo único do art. 38, da Lei Federal nº. 8.666/93, na qualidade de presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituída pelo Decreto nº. 931, de 10 de janeiro de 2022, encaminho o presente, Processo Licitatório nº 003/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022, Chamada Publica nº 001/2022 que trata-se de credenciamento de pessoa jurídica inscrita no CREA e ou CAU, para o fornecimento de mão de obra diversas para auxiliar nos serviços emergenciais de reparação danos causados pela chuva e que ensejou ao Município na decretação de situação de calamidade nos termos do Decreto Municipal nº 931, de 11 de janeiro de 2022, a Vossa Senhoria para apreciação e emissão de Parecer Jurídico, através de Nota Técnica Jurídica, no sentido de darmos prosseguimento ao mesmo.

Para tanto segue em anexo o processo, contendo copia da correspondência e do projeto básico ambos devidamente assinado pela Secretaria Municipal de Obras, bem como o edital da chamada publica, o anexo I – minuta do contrato administrativo, o anexo II - projeto básico, e demais atos que fazem parte integrante do processo.

Sendo o quanto tinha para o momento, renovo a Vossa Senhoria, protestos de estima, respeito e consideração.

Atenciosamente,

Augustinho Ferreira dos Santos Almeida
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto n.º 931, de 10.01.2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000
Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



NOTA TÉCNICA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **003/2022**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **001/2022**
CHAMADA PÚBLICA Nº **001/2022**

Os presentes autos referem-se a Procedimento Administrativo Licitatório, que têm por objeto a realização de “Chamada Pública” para credenciamento de mão de obras diversas, para auxiliar na demanda dos serviços de capina/limpeza de lotes das escolas municipais, capinas e limpezas de vias públicas, bem como para roçada de áreas lindeiras das estradas rurais não pavimentadas, poda de árvores reparos de pontes e mata-burros e praças públicas, dado ao disposto no Decreto Municipal nº 931, de 11 de janeiro de 2022, que considerou situação de calamidade vivenciada pelo Município, conforme detalhado no projeto básico/especificações técnicas, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, senão vejamos o que aduz o citado dispositivo legal:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:

Depreende-se ainda que consta nos autos o seguinte requisito:

- a) requisição do órgão interessado para o objeto, bem como autorização da autoridade superior para a abertura do processo de licitação (art. 38 da Lei Federal nº 8666/93);
- b) indicação do código da dotação orçamentária (art. 14 da Lei Federal nº 8666/93) e a existência de recursos financeiros que atenderão às despesas da aquisição dos produtos, nos termos da LRF;
- c) declaração do Ordenador de Despesas, em atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- d) o competente ato de nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitações, conforme Decreto Municipal nº: 931, de 03 de janeiro de 2.020, conforme prescreve o parágrafo único do art. 38, da Lei Federal nº 8666/93.

Ante o exposto, esta assessoria e consultoria jurídica manifesta de que no sentido de que do ponto de vista jurídico, a decisão da Comissão Permanente de Licitação na contratação dos serviços, considerando que o Governo do Estado de Minas Gerais, através da Defesa Civil, reconheceu situação de emergência vivenciada por mais de 300 Município afetados pelas fortes chuvas que vem assolando o Estado, dentre eles o Município de Bonito de Minas, considerando que o Município de Bonito de Minas, nesta linha, decretou situação de calamidade pública no âmbito do seu território, nos termos do Decreto Municipal nº 932/2022, de 11 de janeiro de 2022, o uso de chamada pública pautando no credenciamento de empresa para a futura contratação por conta do fornecimento de mão de obra, para auxiliar na demanda dos serviços objetivando a regularização dos serviços públicos, pautados na segurança e conforto da população, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, conforme consta da correspondência e o projeto básico, esta Assessoria e Consultoria Jurídica em Licitações e Contratos do Município, entende, “data vênia” que não há impedimento para a realização da chamada pública objetivando o credenciamento de empresa para a futura contratação por conta do fornecimento de mão de obra através de inexigibilidade licitação.

Quanto aos textos da minuta do edital, da minuta do contrato administrativo e do projeto básico, em análise, sob o ângulo jurídico-formal, guardam conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000

Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



Neste diapasão esta Assessoria e Consultoria Jurídica entende que a decisão da realização da chamada pública, se traduz no princípio da legalidade, respeitando ainda o princípio da isonomia, no entanto a decisão poderá merecer a necessária ratificação pela Autoridade Máxima Municipal, haja vista a existência do correspondente recurso orçamentário e disponibilidade financeira para suportar tais despesas, recomendando à Comissão Permanente de Licitação a observância aos ditames do art. 26 da Lei 8.666/93. **É o Parecer Jurídico.SMJ**

Bonito de Minas, 17 de janeiro de 2022

José Eustaquio da Silva
Assessor e Consultor Jurídico em Licitações e Contratos
OAB/MG 40.943



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000

Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PAUTANDO NA FUTURA CONTRATAÇÃO POR CONTA DO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DIVERSAS PARA AUXILIAR NA DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **003/2022**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **001/2022**
CHAMADA PÚBLICA Nº **001/2022**

Eu abaixo assinado, na qualidade de Autoridade Máxima Municipal, dada a necessidade de regularizar o atendimento dos serviços dos serviços públicos ofertados à população considerando que o Governo do Estado de Minas Gerais, através da Defesa Civil, reconheceu situação de emergência vivenciada por mais de 300 Municípios afetados pelas fortes chuvas que vem assolando o Estado, dentre eles o Município de Bonito de Minas, considerando que o Município de Bonito de Minas, nesta linha, decretou situação de calamidade pública no âmbito do seu território, nos termos do Decreto Municipal nº 932/2022, de 11 de janeiro de 2022, conforme teor da correspondência e projeto básico encaminhando pela Secretaria Municipal de Obras, que tem como objeto a realização de “chamada pública para credenciamento de pessoa jurídica para a futura contratação por conta do fornecimento de mão de obra diversas para auxiliar na demanda dos serviços da Secretaria Municipal de Obras, conforme detalhado no projeto básico, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, reconheço e **“RATIFICO”** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, no uso da Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, e em observância ao teor da Nota Técnica objeto do Parecer Jurídico da Assessoria e Consultoria Jurídica em Licitações e Contrato do Município e em face disto autorizo o seguimento do processo, na busca da contratação dos serviços de terceiros (pessoa jurídica), por conta do fornecimento de mão de obra diversas

Publique-se para conhecimento público

Bonito de Minas-MG, 17 de janeiro de 2022

Vânia Carneiro de Carvalho
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000
Email: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA AUXILIAR NA DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

O MUNICÍPIO DE BONITO DE MINAS, através da Secretaria Municipal de Obras, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Chamada Pública na forma que segue:

PROCESSO LICITATORIO Nº **003/2022**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **001/2022**
CHAMADA PÚBLICA Nº **001/2022**

SÍNTESE DO OBJETO: “Chamada Pública para credenciamento de mão de obras diversas, para auxiliar na demanda dos serviços de capina/limpeza de lotes das escolas municipais, capinas e limpezas de vias públicas, bem como para roçada de áreas lindeiras das estradas rurais não pavimentadas, poda de árvores reparos de pontes e mata-burros e praças públicas, em caráter de emergência, por prazo determinado, conforme detalhado no projeto básico/especificações técnicas, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras”

ENTREGA DOS ENVELOPES: No período de 18.01.2022 até o dia 20.01.2022, até as 15:00 horas

SESSÃO PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL: Dia 21.01.2022 – a partir das 09:00 horas

Edital na íntegra no site oficial www.bonitodeminas.mg.gov.br, maiores informações, sobre o instrumento convocatório/edital e anexos, poderão ser obtidas diretamente no endereço Praça Bom Jesus, 75, centro, Bonito de Minas ou através do e-mail licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br – Departamento de Licitações.

Bonito de Minas/MG, 17 de janeiro de 2022

Augustinho Ferreira dos Santos Almeida
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto Municipal nº 931, de 10/01/2022